Decreto de 05 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R F S O I V F

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2019, BIANCA GAGO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, da Casa Civil

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7719359

Decreto de 05 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2019, TALITA DE SOUZA LIMA FEITOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7719698

Decreto de 05 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2019, ITALO HENRIQUE VASCONCELOS BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo, da Controladoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7719113

Decreto de 05 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 13 de junho de 2019, JOSE ITALO OLIVEIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7719909

DECRETO Nº 24.251, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Promove, agrega e transfere Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Constituição do Estado e de acordo com o art. 18 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1ºFica promovido o Tenente-Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico 100065634, CARLOS LOPES SILVA, na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Coronel PM, pelo Critério de Tempo de Serviço, nos termos do art. 1º e por ter preenchido os requisitos dos arts. 4º e 5º da Lei nº 2687, de 15 de março de 2012 e de acordo com a Ata Extraordinária nº 8 da Comissão de Promoção de Oficiais - CPO PM, de 4 de setembro de 2019, publicada no Boletim Reservado da Polícia Militar nº 80, de 4 de setembro de 2019.

Art. 2ºFica agregado o Oficial PM à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, para fins de escrituração e controle de alterações, enquanto tramita o processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012 em concordância com o art. 12 da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 3ºFica transferido o referido Oficial para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, por se encontrar em processo de Reserva Remunerada a pedido, conforme estabelecido no art. 10 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7721982

DECRETO N. 24.244, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.

Autenticidade pode ser verificada em: http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1197

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/09/2019, às 12:20

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 4.177.149,04 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 4.572, de 30 de agosto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 4.177.149,04 (quatro milhões, cento e setenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e quatro centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP, para atendimento de despesas de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de setembro de 2019, 131º da República.

#### **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

## PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

#### **LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças

#### ANEXO I

# CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOREDUZ

(Código)	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNDEP			4.177.149,04
30.011.03.122.2046.2182	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA	339014	0630	200.000,00
		339030	0630	100.000,00
		339032	0630	100.000,00
		339039	0630	800.000,00
		339139	0630	100.000,00
		449052	0630	500.000,00
30.011.03.128.2046.2108	CAPACITAR DE FORMA CONTINUADA OS MEMBROS, OS SERVIDORES E OS ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA	339039	0630	177.149,04
30.011.03.422.2046.1026	APARELHAR AS UNIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO (ESTADO)	449052	0630	700.000,00
30.011.03.422.2046.1098	IMPLANTAR NÚCLEOS DE ATENDIMENTO	339039	0630	500.000,00
		449051	0630	1.000.000,00
TOTA				R\$ 4.177.149,04

### ANEXO II

# CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	<b>Especificação</b>	Despesa	Fonte de Recurso	<b>Valor</b>
	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNDEP			4.177.149,04
30.011.03.422.2046.1098	IMPLANTAR NÚCLEOS DE ATENDIMENTO	459161	0630	4.177.149,04
	R\$ 4.177.149,04			

Protocolo 7667590

# DECRETO N° 24.249, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 2.523.596,74, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e de acordo com autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos do artigo 13 da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 2.523.596,74 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUMRESPOM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para atendimento de despesas correntes e de capital,no presente exercício, indicadas no Anexo II deste Decreto.